

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 657/2021
Data: 27/09/2021 - Horário: 10:47
Administrativo

De: Departamento Administrativo e Financeiro

Para: Presidente do Legislativo

Assunto: Abertura de processo licitatório

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a contratação, pois a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores da Câmara Municipal de Capanema/PR.

1.2. Também para reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

1.3. A quantidade de cópias/impressões mensais (3.500) foi definida com base na quantidade estabelecida no processo de dispensa anterior (Dispensa de Licitação nº 04/2020).

1.4. Ressalta-se que, com a mudança de endereço para o prédio próprio da Câmara e devido às novas divisões de salas para os servidores, será acrescentado mais uma impressora para locação, totalizando dois equipamentos, assim distribuídos: um equipamento para uso da secretaria legislativa e técnico legislativo; e um equipamento para uso dos setores de Contabilidade, Controle Interno e Procuradoria Legislativa. A alteração no número de impressoras é necessário para a otimização dos trabalhos internos, visando o princípio da eficiência da administração pública.

1.5. Em relação às cópias excedentes, mesmo a Câmara não tendo utilizado nos últimos doze meses, é imprescindível dispor de no mínimo 25% em relação à quantidade total anual da franquia, pois poderá haver períodos em que haja um número maior de impressões.

1.6. Optou-se pela locação do equipamento visto que o custo/benefício é melhor do que se a Câmara Municipal adquirisse este equipamento, pois além do alto valor de mercado deste, sua manutenção e recarga também têm custo elevado.

1.7. Salienta-se também que o atual contrato (Contrato nº 08/2020, ref. Dispensa de Licitação nº 04/2020) encerra-se em 02/11/2021, o que exige abertura de novo procedimento licitatório.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais

2.2. Itens resumidos:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida
1	12	Mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

			franquia mínima de 3.500 cópias mensais
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente

2.3. Características Técnicas do Equipamento

2.3.1. Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada (considerando um equipamento^(a)), aplicando-se a seguinte fórmula: Valor da locação mensal / 2^(a) / Franquia mensal = Valor por cópia excedente.

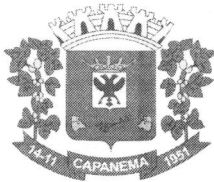
- (a) Neste caso, para fins do cálculo do valor da cópia excedente, considera-se apenas um equipamento, de modo a manter a proporcionalidade entre o número de equipamentos e o valor da cópia excedente.

De acordo com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 2º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, todos os serviços necessários a Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Assim sendo, considerando a necessidade do objeto acima mencionado, solicitamos que seja autorizada a abertura de processo de licitatório.

Diante das informações acima prestadas, encaminho a presente requisição para apreciação e manifestação sobre a matéria.

Capanema, 27 de setembro de 2021.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



014

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Dotação Orçamentária – Protocolo nº 657/2021

Senhor Contador,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, solicito ao Setor de Contabilidade, para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para a abertura de processo licitatório com o objeto: **Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais, conforme requerido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Darlene Nelci dos Santos Berticelli.**

Capanema, 28 de setembro de 2021.



Ercio Marques Schappo

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 660/2021
Data: 28/09/2021 - Horário: 08:00
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 16/2021/CONT/CMC

Capanema/PR, 28 de setembro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 663/2021
Data: 28/09/2021 - Horário: 09:46
Administrativo

Assunto: Dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção a comunicação interna datada de 28/09/2021 (Protocolo nº 660/2021), venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação orçamentária nos elementos abaixo especificados, para fins de abertura de processo licitatório.

Exercício: 2021

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Saldo existente em 28/09/2021: R\$ 113.121,00

A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.40.12.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo licitatório, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2021, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2



Câmara Municipal de Capanema - 2021

Saldo das contas de despesa

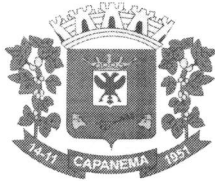
Calculado em: 28/09/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.800.000,00	3.800.000,00	1.078.381,54	2.721.618,46
001 - CÂMARA MUNICIPAL	3.800.000,00	3.800.000,00	1.078.381,54	2.721.618,46
01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal	3.610.000,00	3.610.000,00	1.078.508,92	2.531.491,08
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650.000,00	1.650.000,00	752.075,87	897.924,13
00870 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres				
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	500.000,00	153.303,11	346.696,89
00880 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres				
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00	150.000,00	17.530,19	132.469,81
00880 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres				
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	160.000,00	22.772,70	137.227,30
00900 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres				
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00	150.000,00	558,70	149.441,30
00910 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres				
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	50.000,00	22.400,00	27.600,00
00920 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	300.000,00	43.619,35	256.380,65
00930 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres				
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	130.000,00	16.879,00	113.121,00
00950 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres				
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00960 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres				
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	500.000,00	46.370,00	453.630,00
00970 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres				
01.031.0101.2003 - Publicações e Divulgações	190.000,00	190.000,00	2.872,62	187.127,38
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00940 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres	190.000,00	190.000,00	2.872,62	187.127,38
Total Geral	3.800.000,00	3.800.000,00	1.078.381,54	2.721.618,46

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/09/2021



02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Diretora Administrativa e Financeira

AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, conforme documentação constante no Protocolo Geral nº 657/2021, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para aquisição do objeto: **Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.**

Capanema, 28 de setembro de 2021.

Ercio Marques Schappo

Presidente da Câmara Municipal



Handwritten signature

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

4º BIMESTRE DE 2021
CAPANEMA - PARANÁ

Rede de Assistência Social

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
CRAS	Famílias em acompanhamento pelo PAIF – Programa de Atenção Integral às Famílias	550 Famílias
CRAS	Atendimentos individualizados realizados mensalmente	800
CRAS	Palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter contínuo	200 Pessoas/mês
Secretaria Estadual Educação e CRAS	Leite das Crianças	120 Crianças

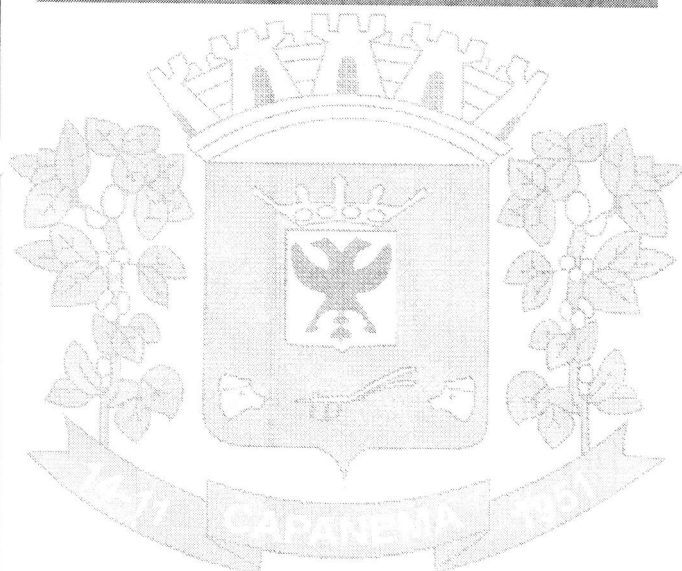
ATOS DO LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, conforme documentação constante no Protocolo Geral nº 657/2021, AUTORIZO a instauração de certame licitatório para aquisição do objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

Capanema, 28 de setembro de 2021.

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal



Futsal izabelense tem 100% de aproveitamento



Na terça-feira (28), o Futsal de Santa Izabel do Oeste teve a última da primeira fase da Copa Sudoeste de Futsal Masculino, enfrentando a equipe do Marmeleiro em uma noite super movimentada em gols...



Município de Santa Izabel do Oeste

Fone: 45 3542-1160 - CNPJ: 76.205.715-0001-42 Rua Acácia, 1317 - Centro - 85565-000

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Table with columns: DESPESAS, PRELIMINAR, ATUALIZADA, etc. for RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b') do inciso II e §1º.

Fonte: SIOBR - Responsabilidade Fiscal. 30/09/2021. 08h e 20m Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Table with columns: DESPESAS, DESPESAS OPERACIONAIS, DESPESAS DE CAPITAL, etc. for RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b') do inciso II e §1º.

Fonte: SIOBR - Responsabilidade Fiscal. 30/09/2021. 08h e 20m Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Table with columns: DESPESAS, DESPESAS OPERACIONAIS, DESPESAS DE CAPITAL, etc. for RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b') do inciso II e §1º.

Fonte: SIOBR - Responsabilidade Fiscal. 30/09/2021. 08h e 20m Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ. AUTORIZAÇÃO. Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária...

CONTATO E SUGESTÃO DE PAUTA. Jornal Novo Tempo - Eireli - CNPJ 03.525.366/0001-72. Filial Francisco Beltrão - CNPJ 03.525.366/0002-53.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Encaminha-se 03 (três) pedidos de orçamentos às seguintes empresas:

- a) BELINKI & SOUZA LTDA (CNPJ: 08.831.603/0001-47);
- b) E.R. MARCHIORO & CIA LTDA (CNPJ: 07.671.244/0001-45);
- c) HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. (CNPJ: 84.797.315/0001-00);

Capanema, 29 de setembro de 2021.


Darlene N. dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Solicitação de Orçamento

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

29 de Setembro de 2021 09:20

Para: centerbelfb@hotmail.com

Solicitação de Orçamento

Protocolo nº 657/2021

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente locação de impressora para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), no prazo de 05 dias.

* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada (considerando um equipamento(a)), aplicando-se a seguinte fórmula:

Valor da locação mensal / 2(a) / Franquia mensal = Valor por cópia excedente.

(a) Neste caso, para fins do cálculo do valor da cópia excedente, considera-se apenas um equipamento, de modo a manter a proporcionalidade entre o número de equipamentos e o valor da cópia excedente.

At.te,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

0012
B**Solicitação de orçamento**

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

29 de Setembro de 2021 09:21

Para: beltoner.h@gmail.com

Solicitação de Orçamento

Protocolo nº 657/2021

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente locação de impressora para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), no prazo de 05 dias.

* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada (considerando um equipamento(a)), aplicando-se a seguinte fórmula:

Valor da locação mensal / 2(a) / Franquia mensal = Valor por cópia excedente.

(a) Neste caso, para fins do cálculo do valor da cópia excedente, considera-se apenas um equipamento, de modo a manter a proporcionalidade entre o número de equipamentos e o valor da cópia excedente.

At.te,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

Solicitação de orçamento

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

29 de Setembro de 2021 09:21

Para: falcao@net-on.inf.br

Solicitação de Orçamento

Protocolo nº 657/2021

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente locação de impressora para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), no prazo de 05 dias.

* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada (considerando um equipamento(a)), aplicando-se a seguinte fórmula:

Valor da locação mensal / 2(a) / Franquia mensal = Valor por cópia excedente.

(a) Neste caso, para fins do cálculo do valor da cópia excedente, considera-se apenas um equipamento, de modo a manter a proporcionalidade entre o número de equipamentos e o valor da cópia excedente.

At.te,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Capanema
Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. dos S. Berticelli
secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Prezada Darlene

É com imensa satisfação que através desta proposta, apresentamos a Câmara Municipal de Capanema proposta para outsourcing de impressão visando atendimento a demandas existentes nesta empresa

A Net-ON desde 2003 desenvolve projetos de outsourcing para empresas de diferentes segmentos em diferentes estados da federação. Em especial na região sul, contamos com estruturas próprias para implantação, suporte e gestão/logística de suprimentos.

Em nossos projetos, usamos soluções dos melhores fabricantes. Fazem parte de nosso parque de máquinas, fabricantes como:



Lexmark™

Canon



Datacard®

DASCOM



Item 1 – Multifuncionais Laser A4 MONO

Local	Quant	Modelo
Capanema	02	Borther MFC-8890DW

Quant: 02

Franquia Global de Compartilhada de 3.500 pgs mês. Não cumulativa.

Custo da Franquia: R\$ 175,00

Paginas excedentes – R\$ 0,06

Validade da Proposta

✓ 30 dias

Informações para assinatura do Contrato

- ✓ Nome: Evandro Roberto Marchioro
- ✓ Cargo: Diretor Comercial
- ✓ RG: 6.416.081-8 – SSP-PR
- ✓ CPF: 880.861.199-04

Dados do Fornecedor

- ✓ E.R. Marchioro & Cia Ltda
- ✓ CNPJ: 07.671.244/0001-45
- ✓ Rua Curitiba, 1016 – CEP 85605-070 0 Bairro Pres. Kennedy
- ✓ Francisco Beltrão – PR
- ✓ Telefone/Fax: (46) 3055-4304
- ✓ E-mail: evandro@net-on.inf.br

Net-ON

Nossas Unidades de Atendimento

- ✓ Cascavel
- ✓ Pato Branco
- ✓ Francisco Beltrão
- ✓ Curitiba
- ✓ Mogi das Cruzes – SP

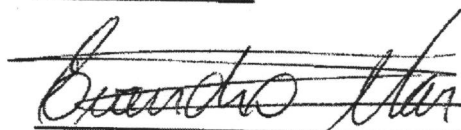
Prazo de entrega

- ✓ Imediato

Francisco Beltrão - PR, 29 de Setembro de 2021.

Pelo Cliente

Pelo Fornecedor



E.R. MARCHIORO & CIA. LTDA.
Rua Curitiba, 1016 - B. Pres. Kennedy
85.605-070 - FCO. BELTRÃO - PR
CNPJ 07.671.244/0001-45
Inscr. Est. 90355725-78

A: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 657/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

OBS(*): O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada (considerando um equipamento(a)), aplicando-se a seguinte fórmula: Valor da locação mensal / 2^(a) / Franquia mensal = Valor por cópia excedente.

(a) Neste caso, para fins do cálculo do valor da cópia excedente, considera-se apenas um equipamento, de modo a manter a proporcionalidade entre o número de equipamentos e o valor da cópia excedente.

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias

TIPO DE ENTREGA: Única

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ.....: 84.797.315/0001-00

**RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....:** JOCELAINE CARRER

**VALIDADE DA
PROPOSTA:** 60 DIAS

VALOR DA COTAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Mensal
01	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	Mês	12	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (12 MESES):				R\$ 3.600,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor por Unidade
02	Cópia/impressão excedente (*)	Unid.	10.500	R\$ 0,06
VALOR TOTAL DAS CÓPIAS EXCEDENTES (10.500):				R\$ 630,00

Francisco Beltrão, 30/09/2021

Local e data

Herlon Henrique Kuhl
& Cia. Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - PR

Joelane Lauer

Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 657/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

OBS(*): O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada (considerando um equipamento(a)), aplicando-se a seguinte fórmula: Valor da locação mensal / 2^(a) / Franquia mensal = Valor por cópia excedente.

(a) Neste caso, para fins do cálculo do valor da cópia excedente, considera-se apenas um equipamento, de modo a manter a proporcionalidade entre o número de equipamentos e o valor da cópia excedente.

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias

TIPO DE ENTREGA: Única

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ.....: 08831603000147

**RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....:** PAULO RODRIGO DE SOUZA

**VALIDADE DA
PROPOSTA:** 60 DIAS

VALOR DA COTAÇÃO

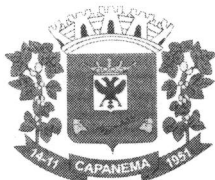
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Mensal
01	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	Mês	12	R\$ 280,00
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (12 MESES):				R\$ 3360,00

020

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor por Unidade
02	Cópia/impressão excedente (*)	Unid.	10.500	R\$ 0,05
VALOR TOTAL DAS CÓPIAS EXCEDENTES (10.500):				R\$ 525,00

Francisco Beltrão 05 de Outubro de 2021

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LIDA
Rua Tenente Camargo, 1015
Salto 02 - Tel.: 46.3524-9076
95605-000 - Francisco Beltrão - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Foram encaminhados 03 (três) pedidos de cotação de preços para as seguintes empresas:

- a) BELINKI & SOUZA LTDA (CNPJ: 08.831.603/0001-47);
- b) E.R. MARCHIORO & CIA LTDA (CNPJ: 07.671.244/0001-45);
- c) HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. (CNPJ: 84.797.315/0001-00);

DOS ITENS:

As três empresas encaminharam as cotações.

DA ANÁLISE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	E.R. MARCHIORO & CIA LTDA.	BELINKI & SOUZA LTDA.	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.
1	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	12	Mês	R\$ 175,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00
TOTAL ANUAL DO ITEM 1				R\$ 2.100,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.600,00
2	Cópia/impressão excedente	10.500	Unid.	R\$ 0,06	R\$ 0,05	R\$ 0,06
TOTAL ANUAL DO ITEM 2				R\$ 630,00	R\$ 525,00	R\$ 630,00
TOTAL ANUAL				R\$ 2.730,00	R\$ 3.885,00	R\$ 4.230,00
DIFERENÇA				Menor Valor	42,30% superior	54,94% superior

Conforme verificado, a empresa que apresentou o menor valor foi E.R. Marchioro & Cia Ltda., com valor de R\$ 2.730,00. As empresas Belinki & Souza Ltda. e Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda. apresentaram orçamentos superiores em 42,30% e 54,94%, respectivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Ressalta-se que a empresa E.R. Marchioro & Cia Ltda., no item 2, apresentou valor superior em R\$ 0,01 em relação a aplicação da fórmula: Valor da locação mensal / 2^(a) / Franquia mensal = Valor por cópia excedente. A diferença anual será de R\$ 105,00, caso utilize-se 100% das cópias excedentes (10.500).

Contudo, a soma total anual dos itens a serem contratados é de R\$ 2.730,00, sendo que a segunda classificada apresentou valor 42,30% superior.

Ademais, em relação ao Contrato vigente de locação (Contrato nº 08/2020), até o mês de agosto/2021, não houve o pagamento por excedentes de cópias.

Em relação às demais empresas que encaminharam os orçamentos, também houve diferença de R\$ 0,01 (Belinki & Souza Ltda.) e R\$ 0,02 (Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda.) na aplicação da fórmula.

Desta maneira, verifica-se que a diferença de R\$ 0,01 é irrelevante, pois o valor total anual é manifestamente vantajoso para a Câmara.

Diante dos valores apresentados, verifica-se que o presente processo se enquadra em **Dispensa de Licitação**, conforme art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Observa-se ainda o princípio de que os processos licitatórios buscam sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 3º da Lei nº 8.666/93:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando ainda o disposto no art. 37 da Constituição:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Considerando que o valor apresentado pela empresa E.R. Marchioro & Cia Ltda., ou seja, R\$ 2.730,00, enquadra-se nos limites estabelecidos no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93.

Diante do apresentado acima e considerando as disposições legais e de economicidade, recomenda-se que o processo licitatório referente o protocolo nº 657/2021 se dê através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Capanema, 06 de outubro de 2021.


Darlene N. dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

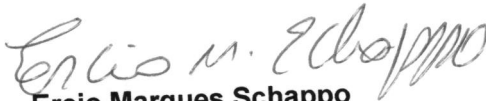
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 657/2021

Vistos estes Autos:

- I – DECIDO ACATAR a Recomendação contida na análise de orçamentos emitida em 06/10/2021;
- II – Faço minha motivação remissiva e a motivação constante na referida Recomendação e aos motivos de fato e de direito expostos na identificação do processo;
- III – AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei 8666/93, com o objeto *Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais junto a empresa E.R. MARCHIORO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.671.244/0001-45.*

Capanema, 07 de outubro de 2021.


Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E. R. MARCHIORO & CIA LTDA**

CNPJ MF N.º 07.671.244/0001-45 – NIRE N.º 41205581688

Folha 1/4

EVANDRO ROBERTO MARCHIORO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05.03.1977, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.416.081-8 expedida pela SSP/PR em 11.02.1992 e portador do CPF MF n.º 880.861.199-04 residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1016, 1º Andar, Apto nº 01, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-070; e, **LUCIA ROSA PAVAN CANTÚ**, brasileira, viúva, nascida em 16.05.1946, natural de Arroio do Meio RS., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.143.828-2 expedida pela SSP/PR em 09.10.1991 e portadora do CPF MF n.º 003.548.119-67, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, n.º 2738, Bairro Alvorada, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-060, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA**, com sede na Rua Curitiba, n.º 1016, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-070 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 07.671.244/0001-45, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41205581688 em 19.10.2005 e última Alteração arquivada sob n.º 20185663923 em 09.10.2018, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de Comércio varejista de materiais para escritório, equipamentos de informática e de comunicação. Locação de equipamento de informática. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Serviços de consultoria em tecnologia da informação, de telecomunicação sem fio e de telecomunicação com fio, de preparação de documentos com reprodução de cópias, de biblioteca e arquivos, de tratamento e digitalização de dados e documentos, de reparação e manutenção de aparelhos de informática e de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**E. R. MARCHIORO & CIA LTDA**

CNPJ MF N.º 07.671.244/0001-45 – NIRE N.º 41205581688

Folha 2/4

E. R. MARCHIORO & CIA LTDA

CNPJ MF N.º 07.671.244/0001-45 – NIRE N.º 41205581688

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EVANDRO ROBERTO MARCHIORO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05.03.1977, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.416.081-8 expedida pela SSP/PR em 11.02.1992 e portador do CPF MF n.º 880.861.199-04 residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1016, 1º Andar, Apto n.º 01, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-070; e, **LUCIA ROSA PAVAN CANTÚ**, brasileira, viúva, nascida em 16.05.1946, natural de Arroio do Meio RS., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.143.828-2 expedida pela SSP/PR em 09.10.1991 e portadora do CPF MF n.º 003.548.119-67, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais n.º 2738, Bairro Alvorada em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-060, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA**, com sede na Rua Curitiba, n.º 1016, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-070 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 07.671.244/0001-45, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41205581688 em 19.10.2005 e última Alteração arquivada sob n.º 20185663923 em 09.10.2018, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, gira sob o nome empresarial de **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA**, com sede na Rua Curitiba n.º 1016, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-070 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01: com sede na Rua Itabira n.º 140, loja 06, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-000 em Pato Branco Estado do Paraná, a qual iniciou as atividades no dia 09.08.2010 e exerce as mesmas atividades da matriz registrada sob o NIRE n.º 41901166247 e CNPJ MF sob n.º 07.671.244/0002-26.

Filial 02: com sede na Avenida João XXIII n.º 350, 5.º Andar, Loja 52, Bairro Socorro, CEP 08.780-830 em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com início das atividades no dia 22 de Outubro de 2018, com a atividade de Comércio varejista de equipamentos e materiais para escritório e informática; Locação de equipamentos de informática; e, Reparação e manutenção de aparelhos de informática, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) registrada sob o NIRE n.º 35905717146 e CNPJ MF sob n.º 07.671.244/0003-07.

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E. R. MARCHIORO & CIA LTDA**

CNPJ MF N.º 07.671.244/0001-45 – NIRE N.º 41205581688

Folha 3/4

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Comércio varejista de materiais para escritório, equipamentos de informática e de comunicação. Locação de equipamento de informática. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Serviços de consultoria em tecnologia da informação, de telecomunicação sem fio e de telecomunicação com fio, de preparação de documentos com reprodução de cópias, de biblioteca e arquivos, de tratamento e digitalização de dados e documentos, de reparação e manutenção de aparelhos de informática e de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as atividades em 19 de outubro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EVANDRO ROBERTO MARCHIORO	180.000	180.000,00
LUCIA ROSA PAVAN CANTU	20.000	20.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **EVANDRO ROBERTO MARCHIORO**, com poderes e atribuições de Administrar autorizado o uso do nome individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E. R. MARCHIORO & CIA LTDA**

CNPJ MF N.º 07.671.244/0001-45 – NIRE N.º 41205581688

Folha 4/4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

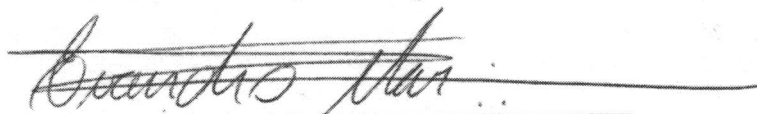
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que não necessariamente serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

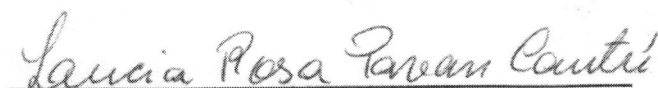
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O foro para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná.

LAVRADO EM ÚNICA VIA.

Francisco Beltrão PR, 10 de agosto de 2021.



EVANDRO ROBERTO MARCHIORO



LUCIA ROSA PAVAN CANTÚ



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIR PEDRO COMUNELO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 017172, expedida em 09/02/1995, inscrito no CPF nº 19765428987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
19765428987	017172	JAIR PEDRO COMUNELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2021 13:16 SOB Nº 20215120612.
PROTOCOLO: 215120612 DE 16/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105985382. CNPJ DA SEDE: 07671244000145.
NIRE: 41205581688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.
E.R. MARCHIORO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

880.861.199-04

EVANDRO ROBERTO MARCHIORO

05/03/1977



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.416.081-8

POLEGAR DIREITO



[Assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Carimbo]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.416.081-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/03/2008

NOME: **EVANDRO ROBERTO MARCHIORO**

FILIAÇÃO: IRINEO MARCHIORO
LUCIA ROSA CANTU MARCHIORO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=7098, LIVRO=34B, FOLHA=298

CPF: 880.861.199-04

CURITIBA/PR

[Assinatura]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

[Carimbo]

02030
Jr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.671.244/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL E. R. MARCHIORO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 1016	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.605-070	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANDRO@NET-ON.INF.BR	TELEFONE (46) 3055-4304
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2021** às **10:24:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

022031
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA**
CNPJ: **07.671.244/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:44:53 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2022.

Código de controle da certidão: **D986.0382.BC06.FDC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

025135468-62

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025135468-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.671.244/0001-45**
Nome: **E R MARCHIORO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

62733
D

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº29852/2021

RAZÃO SOCIAL: E. R. MARCHIORO & CIA LTDA

CNPJ: 07.671.244/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 104477

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9035572578

ALVARÁ: 20190392

ENDEREÇO: R CURITIBA, 1016 - Q 075 L 03 - PRES. KENNEDY CEP: 85605070 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Atividades de bibliotecas e arquivos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Certificamos que existem pendências no nome do contribuinte supramencionado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	25/08/2021
DATA	DE	VALIDADE:	24/10/2021
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJTXC8U3UG			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. R. MARCHIORO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.671.244/0001-45
Certidão n°: 32030230/2021
Expedição: 06/10/2021, às 10:26:52
Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.671.244/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.671.244/0001-45
Razão Social: E R MARCHIORO E CIA LTDA
Endereço: R CURITIBA 1016 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85605-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2021 a 24/10/2021

Certificação Número: 2021092502082749301338

Informação obtida em 06/10/2021 10:27:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07671244000145

LIMPAR

Data da consulta: 06/10/2021 10:03:59

Data da última atualização: 05/10/2021 18:01:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

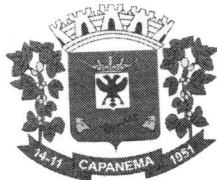


Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07671244000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 99293854104 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Dispensa de Licitação nº xx/2021, Processo nº xx/2021, celebram o presente contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR

2.1. O valor máximo do presente contrato, incluindo as cópias excedentes, caso haja, será de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), de acordo com as quantidades e valores máximos por item abaixo relacionados:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Valor máximo global em 12 meses:					R\$ xx,xx

2.2. Características Técnicas do Equipamento

2.2.1. Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

2.3. A quantidade de cópias excedentes é apenas uma estimativa, não obrigando a CONTRATANTE a adquirir total ou parcialmente as cópias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço executado, atendendo todos os requisitos da Dispensa nº xxxxxx, assim como as cláusulas do presente contrato e proposta de preços apresentada.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos (novo ou com no máximo cinco anos de uso), nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus excedente.

3.3. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do setor responsável, nos locais previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.

3.4. Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa CONTRATADA, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes à CONTRATANTE.

3.5. Prestar garantia e assistência gratuita e no local, pelo período da locação.

3.6. Fornecer todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o papel.

3.7. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência na sede da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

3.8. Mensalmente, será emitido pela CONTRATADA relatório de cópias/impressões efetuadas, devendo este relatório ser anexado à Nota Fiscal para conferência por parte da CONTRATANTE, através do contador de cópia do equipamento, dos valores informados, inclusive para aferição do excedente de cópias da franquia.

3.8.1. Este relatório deverá constar a identificação da máquina, a data e hora de leitura e o setor em que se encontra.

3.8.2. Caso haja cópias excedentes, o valor deverá ser acrescido ao principal (aluguel do equipamento), com emissão de uma única Nota Fiscal.

3.9. Não será registrada no contador de cópias do equipamento a utilização tão somente da função scanner.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Vinculam-se ao presente contrato todas as regras e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação nº xxxxx, assim como na Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o equipamento de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.
- 5.1.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de dispensa que precedeu à celebração do contrato.
- 5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- 5.1.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 5.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 5.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 5.1.8. Entregar/instalar o equipamento somente com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 5.1.9. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.
- 5.1.10. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo CONTRATANTE.
- 5.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.
- 5.1.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho do equipamento, na presença do fiscal da CONTRATANTE, como condição de aceitação final.
- 5.1.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço contratado.
- 5.1.14. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 5.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 5.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário.
- 5.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato.
- 5.2.3. Assegurar-se da boa execução do objeto contratado, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Processo de Dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. O valor total estipulado no item 2.1. somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03/11/2021 e término em 02/11/2022, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços mensais e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.

8.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

8.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

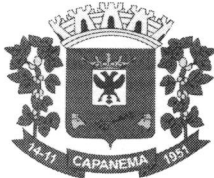
8.5. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela servidora efetiva Claudete Rezende Balzan, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

9.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso “Novo Tempo” até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DOZE – DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

12.1. Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede da CONTRATANTE, em regime de comodato. Após o término do contrato, a CONTRATANTE devolverá os equipamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

15.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

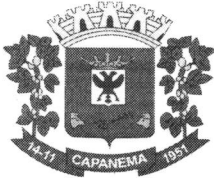
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Capanema/PR, xx de xxxxxx de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
ERCIO MARQUES SCHAPPO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



044

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

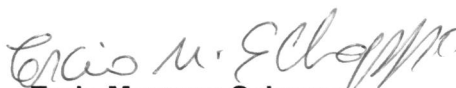
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo

Para: Procuradora Legislativa

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021, Processo nº 05/2021 (Protocolo nº 657/2021) para os fins previstos no parágrafo único do artigo nº 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

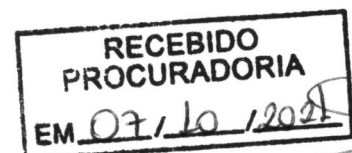
Capanema, 07 de outubro de 2021.


Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 705/2021
Data: 07/10/2021 - Horário: 08:38
Administrativo



CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



PARECER JURÍDICO Nº 18/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 724/2021
Data: 13/10/2021 - Horário: 10:29
Administrativo

Dispensa de Licitação. Locação de impressoras laser. Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II. Dispensa de Licitação em virtude do valor. Viabilidade jurídica da contratação.

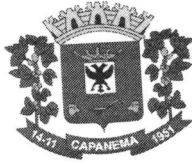
I - DO RELATÓRIO

Em síntese, foi encaminhado a esta Procuradoria o processo de dispensa de licitação nº 05/2021, que tem por finalidade a *“contratação de empresa especializada para locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquias mínima de 3.500 cópias/impressões mensais”*, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 02/03).

Para a instrução processual, foram anexados os seguintes documentos: requisição (fls. 02/03); despacho do Presidente da Câmara (fl. 04); parecer do departamento de contabilidade (fls. 05/06); autorização do ordenador de despesas para instauração do certame (fls. 07/09); pesquisa de mercado (fls. 10/20); análise dos orçamentos (fls. 21/22); autorização de dispensa de licitação pelo ordenador de despesas (fl. 23); documentos da futura contratada (fls. 24/37) e minuta de contrato (fls. 38/43).

Os autos foram remetidos para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação de fl. 44.

É o que consta. Passa-se a manifestação.



II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

O processo tem por objeto a locação de impressoras que atendam as necessidades administrativas da Câmara Municipal, conforme consta na requisição de fls. 02/03.

Pois bem. Apresentado o objeto, cabe analisar a possibilidade de sua contratação de forma direta, por dispensa de licitação, conforme sugerido no documento de fls. 21/22, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**Art. 24. É dispensável a licitação: (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)**

Mister destacar que os valores estabelecidos nos incisos do art. 23, da Lei nº 8.666/93 foram atualizados com a publicação do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Assim, devem ser consideradas dispensáveis as licitações para compras e serviços (exceto serviços engenharia) no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Neste sentido, nota-se que o objeto está orçado (fls. 21/22) em valor inferior ao teto indicado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual, em tese, a futura contratação poderá ser realizada por meio de dispensa do processo licitatório. Por oportuno, transcreve-se trecho da lição do doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

"A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que



a observância das etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipótese-limite, é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores e cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em um procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos.

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. Ainda assim, não se admitirá que a Administração simplesmente contrate, sem observância de outras formalidades. Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade dos valores atribuídos à tutela estatal¹.

No que concerne à justificativa do preço e a escolha da futura contratada, verifica-se que teve como base as cotações colhidas de potenciais fornecedores do objeto (fls. 10/20). Assim, o mapa de apuração de fls. 21/22 indica que o valor proposto pela futura contratada é compatível com o preço de mercado, sendo a menor entre as cotações obtidas.

Quanto à comprovação da regularidade fiscal da futura contratada, registra-se que nas contratações efetuadas pela Administração Pública, em qualquer modalidade, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, é obrigatória a verificação da regularidade do fornecedor para com a Fazenda Federal (art. 193, Lei Federal nº 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei Federal nº 9.012/95) e a Regularidade Trabalhista (Lei Federal nº

¹ FILHO, M. J. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 283.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

[Handwritten signature]

12.440/11). Nesta esteira, observa-se às fls. 24/35 os documentos que comprovam a regularidade jurídica e fiscal da futura contratada, incluindo consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar (fls. 36/37).

No que diz respeito à minuta contratual de fls. 38/43, observa-se que atende aos requisitos do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o processo pode seguir o seu curso, com a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por derradeiro, com fulcro no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo em exame para análise do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 13 de outubro de 2021.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo

Para: Controle Interno

Venho através do presente encaminhar o Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa de Licitação nº 05/2021, atendendo a RECOMENDAÇÃO do Parecer Jurídico nº 18/2021, da Procuradoria Jurídica, para que tenha CIÊNCIA do mesmo, com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Capanema, 13 de outubro de 2021.

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Controle Interno

Para: Presidente do Legislativo

Considerando solicitação fl. 49, para Ciência do Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa de Licitação nº 05/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquía mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

Considerando o Parecer Jurídico nº18/2021, fls. 45/48, onde a Procuradora Legislativa Municipal, entende-se que o processo pode seguir o seu curso, com a contratação direta, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por tanto **declaro** que tenho conhecimento do Processo Licitatório nº 05/2021 Dispensa de Licitação nº 05/2021.

E, considerando que assinatura do Contrato é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Atenciosamente,

Capanema, 14 de outubro de 2021.


Claudete Rezende Balzan
Controle Interno

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 727/2021
Data: 14/10/2021 - Horário: 14:49
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO Nº 05/2021

RATIFICAÇÃO

Ercio Marques Schappo, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 05/2021:

Objeto: **LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS.**

Fornecedor	CNPJ
E. R. MARCHIORO & CIA LTDA	07.671.244/0001-45

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de **R\$ 2.730,00** (dois mil setecentos e trinta reais).

Capanema, 19 de outubro de 2021.


Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal

IV - Djivan Marcos Eichstaedt;
V - Jessica Luiza Soares;
VI - Vanderson José Caporal;
VII - Caroline Weissheimer;
VIII - Kleiton Kristiano Kuszczoski de Bairros;
IX - Thiago Roberto dos Santos.
Parágrafo único. A Presidência e a Secretaria da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva de Capanema serão exercidas pelos membros indicados nos incisos I e II do caput deste artigo, respectivamente.

Art. 2º Compete a Comissão de Ética e Disciplina Desportiva deliberar:
I - as irregularidades, em primeira instância, que infringem as disposições contidas neste regimento e/ou regulamento do evento, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, quando dos eventos organizados, coordenados e/ou supervisionados pelo Departamento de Esportes do Município de Capanema.

II - os fatos a serem analisados pela Comissão serão àqueles contidos em documentos idôneos, ou quando presenciado por membro da Comissão e que não esteja envolvido nele.

§ 1º Entende-se por documento idôneo, aquele que não deriva da unilateralidade pessoal do envolvido, e que esteja revestido de oficialidade perante esta instituição deliberativa.

§ 2º Os fatos passíveis de deliberação serão aqueles que:

- I - ocorrerem no decorrer das partidas;
- II - iminente após e em decorrência das partidas, nas dependências da praça esportiva;
- III - que envolverem árbitros das partidas, antes, durante ou depois do certame, independente do lugar onde ocorrerem;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema/PR, em 18 de outubro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO Nº 06/2021

RATIFICAÇÃO

Ercio Marques Schappo, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 06/2021:

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Fornecedor	CNPJ
EDUARDO SCHMITZ DE MOURA - SERVICOS LTDA	41.177.871/0001.62

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de R\$ 8.593,28 (oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

Capanema, 19 de outubro de 2021.

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO Nº 05/2021

RATIFICAÇÃO

Ercio Marques Schappo, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 05/2021:

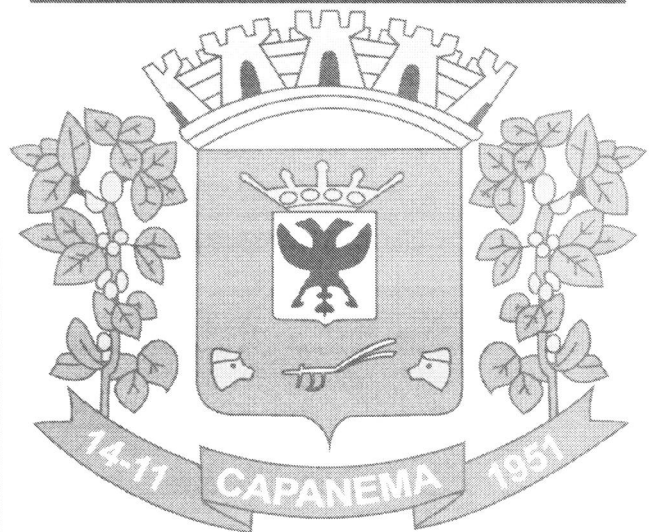
Objeto: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSIS.

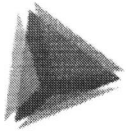
Fornecedor	CNPJ
E. R. MARCHIORO & CIA LTDA	07.671.244/0001.45

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

Capanema, 19 de outubro de 2021.

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	05/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.730,00
Data Publicação Termo ratificação	19/10/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 99293854104 (Logout)

Evento do ecossistema de inovação do Sudoeste terá constelação de especialistas

Será realizada, nos dias 26 e 27 de outubro, a terceira edição do Ecossistema Connexion. O evento híbrido é promovido pelo Ecossistema Regional de Inovação do Sudoeste do Paraná (SRI) e contará com 19 palestrantes, alguns deles de renome nacional e internacional, além de oficinas. A expectativa dos organizadores é de que mais de mil pessoas da região participem. A inscrição é gratuita e pode ser feita de forma digital pelo link <https://bit.ly/3Connexion>.

Joceli Fiorentin, consultora do Sebrae/PR adianta que serão nove horas com conteúdos relacionados a outros ecossistemas do Brasil e do Mundo. Também estão programadas quatro oficinas presenciais com dinâmicas e experiências práticas.

“Teremos painéis com empresários interagindo com casos de referência, como as boas práticas do ecossistema de Florianópolis e o programa Dual Study, no Rio de Janeiro. Vamos falar também das novas



Monnaliza Medeiros, gerente de comunidade da Bossa Nova Investimentos, é uma das convidadas do Connexion

competências dos futuros profissionais do setor, entre outros temas de interesse”, relata Joceli.

A programação do dia 26 de outubro tem como destaques Monnaliza Medeiros, gerente de comunidade da Bossa Nova

Investimentos, que falará sobre as habilidades necessárias para a nova economia. No mesmo dia, Washington Lemos, abordará o Dual Study, metodologia de ensino inovadora da Associação Educacional Dom Bosco (AEDB) e da Câmara de Comércio e Indústria Brasil- Alemanha do Rio de Janeiro, com apoio da Volkswagen Caminhões e Ônibus. Para fechar o primeiro dia, Guga Stocco, cofundador do Banco Original (o primeiro digital do Brasil) e especialista em inovação e tecnologia, palestra sobre como construir o futuro da região Sudoeste a partir da inovação.

No dia 27, estão agendadas as seguintes palestras: Rodrigo Schiavini, sobre a gestão para uma empresa desejada; Jorge Moukarzel, com Q&A: Gestão comercial para startups; Carolina Ultimura, sobre como gerar empregabilidade para o jovem de hoje; André Marquet, sobre como Lisboa está se transformando no Vale do Silício da

Europa; e Tony Chierighini, com um painel sobre o caso inspirador do ecossistema de Florianópolis, além de debates e oficinas.

De acadêmicos a empreendedores

Marielle Sandalovski Santos, coordenadora de pós-graduação, pesquisa, extensão, inovação e internacionalização (Coppexi), do Unidep – Centro Universitário de Pato Branco, analisa que esta edição do Connexion é resultado do trabalho de todos os componentes da governança, que pensaram em conjunto os temas e necessidades da região, abrangendo estudantes, professores, empreendedores, empresários e organizações que pensam em investir em processos inovadores.

“O setor acadêmico é um celeiro de ideias, que olha o mundo real, identifica e pensa em possíveis soluções. Mas, é preciso conexão com o mundo real, em que os estudantes vão

trabalhar depois de formados. O Connexion busca a sinergia para o surgimento de soluções inovadoras e, assim, empresas mais fortes”, analisa Marielle.

Evandro Vicente de Cezaro Brandalizzi, sócio fundador da BBA (Brazilian BioActives Extratos Naturais) e diretor da ACEFB (Associação Empresarial de Francisco Beltrão), avalia que o ecossistema de inovação do Sudoeste está no melhor nível de maturidade, considerando todas as instituições envolvidas, o que se reflete no Connexion.

“A expectativa é que o evento contribua para a abertura de mentes, que mais pessoas se engajem no projeto. Já temos exemplos de empresas promovendo a inovação aberta na região. A própria BBA surgiu no contexto do ecossistema. Esperamos conectar o Sudoeste, para que novas empresas e negócios floresçam e a juventude possa ter mais oportunidades”, frisa Brandalizzi.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO Nº 05/2021

RATIFICAÇÃO

Ercio Marques Schappo, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 05/2021:

Objeto: **LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS.**

Fornecedor	CNPJ
E. R. MARCHIORO & CIA LTDA	07.671.244/0001-45

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de **R\$ 2.730,00** (dois mil setecentos e trinta reais).

Capanema, 19 de outubro de 2021.

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCESSO Nº 06/2021

RATIFICAÇÃO

Ercio Marques Schappo, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 06/2021:

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Fornecedor	CNPJ
EDUARDO SCHMITZ DE MOURA - SERVICOS LTDA	41.177.871/0001-62

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de **R\$ 8.593,28** (oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

Capanema, 19 de outubro de 2021.

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 04/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, nº 1016, Bairro Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.671.244/0001-45**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Evandro Roberto Marchioro**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 6.416.081-8 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **880.861.199-04**, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Dispensa de Licitação nº 05/2021, Processo nº 05/2021, celebram o presente contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR

2.1. O valor máximo do presente contrato, incluindo as cópias excedentes, caso haja, será de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais), de acordo com as quantidades e valores máximos por item abaixo relacionados:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente	R\$ 0,06	R\$ 630,00
Valor máximo global em 12 meses:					R\$ 2.730,00

2.2. Características Técnicas do Equipamento

2.2.1. Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

2.3. A quantidade de cópias excedentes é apenas uma estimativa, não obrigando a CONTRATANTE a adquirir total ou parcialmente as cópias.

Ercio

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço executado, atendendo todos os requisitos da Dispensa nº 05/2021, assim como as cláusulas do presente contrato e proposta de preços apresentada.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos (novo ou com no máximo cinco anos de uso), nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus excedente.

3.3. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do setor responsável, nos locais previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.

3.4. Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa CONTRATADA, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes à CONTRATANTE.

3.5. Prestar garantia e assistência gratuita e no local, pelo período da locação.

3.6. Fornecer todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o papel.

3.7. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência na sede da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

3.8. Mensalmente, será emitido pela CONTRATADA relatório de cópias/impressões efetuadas, devendo este relatório ser anexado à Nota Fiscal para conferência por parte da CONTRATANTE, através do contador de cópia do equipamento, dos valores informados, inclusive para aferição do excedente de cópias da franquia.

3.8.1. Este relatório deverá constar a identificação da máquina, a data e hora de leitura e o setor em que se encontra.

3.8.2. Caso haja cópias excedentes, o valor deverá ser acrescido ao principal (aluguel do equipamento), com emissão de uma única Nota Fiscal.

3.9. Não será registrada no contador de cópias do equipamento a utilização tão somente da função scanner.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Vinculam-se ao presente contrato todas as regras e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021, assim como na Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

5.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o equipamento de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

5.1.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de dispensa que precedeu à celebração do contrato.

5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

5.1.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

5.1.8. Entregar/instalar o equipamento somente com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.1.9. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

5.1.10. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo CONTRATANTE.

5.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

5.1.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho do equipamento, na presença do fiscal da CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

5.1.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço contratado.

5.1.14. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

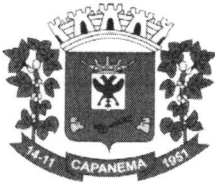
5.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário.

5.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato.

5.2.3. Assegurar-se da boa execução do objeto contratado, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Processo de Dispensa.

Foris

[Handwritten signature]



00005014
8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. O valor total estipulado no item 2.1. somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03/11/2021 e término em 02/11/2022, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços mensais e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.

8.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

8.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

8.5. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela servidora efetiva Claudete Rezende Balzan, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

9.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso “Novo Tempo” até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DOZE – DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

12.1. Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede da CONTRATANTE, em regime de comodato. Após o término do contrato, a CONTRATANTE devolverá os equipamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

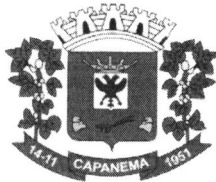
b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



000007
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

15.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Capanema/PR, 19 de outubro de 2021.

[Handwritten signature of Ercio Marques Schappo]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
ERCIO MARQUES SCHAPPO
CONTRATANTE**

[Handwritten signature of E. R. Marchioro & Cia Ltda.]

**E. R. MARCHIORO & CIA LTDA.
CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: **04/2021**

Dispensa de Licitação: 05/2021

Processo: 05/2021

Data da assinatura: 19/10/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Contratada: E. R. MARCHIORO & CIA LTDA (CNPJ: 07.671.244/0001-45)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS.**

Valor Total: R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

Ercio Marques Schappo
Presidente do Legislativo Municipal



de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 18/10/2021, fica recomposto o valor dos itens: 07 e 10, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
7	ROTA 06 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANTA ANA, FLOR DA SERRA, SÃO PEDRO, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	22.660,00	4,61	7.593,001	4,80	1.442,67
10	ROTA 09 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE DUAS BARRAS, LINHA IPIRANGA, ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	21.032,00	4,00	4.294,50	4,15	644,17

Valor total do Aditivo: R\$ 2.086,84 (Dois mil, oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 27 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 04/2021

Dispensa de Licitação: 05/2021

Processo: 05/2021

Data da assinatura: 19/10/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Contratada: E. R. MARCHIORO & CIA LTDA (CNPJ: 07.671.244/0001-45)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS.

Valor Total: R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

Ercio Marques Schappo

Presidente do Legislativo Municipal

11.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato representada pelo Sr. ELIAS CATANI, portador do RG nº 1.075.885, e CPF nº 242.997.319-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 18/10/2021, fica recomposto o valor do item 13, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
13	ROTA 12 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA JACARE, LINHA BRIZOLA, ALTO PINHEIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	10.340,00	4,65	8.443,20	4,81	1.350,91

Valor total do Aditivo: R\$ 1.350,91 (Mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema é finalista da Copa Novembro Azul estimula atenção Sudoeste de Futsal feminino



Na quinta-feira (28) foi disputada a partida semifinal da Copa Sudoeste de Futsal feminino entre Santa Izabel do Oeste e Capanema. As meninas izabelenses saíram na frente no marcador, mas a equipe de Capanema empatou e

virou ainda na primeira etapa. Na segunda etapa, as meninas de Capanema dominaram o jogo e ampliaram o marcador definindo o placar em 5x1 e garantindo a vaga na final da Copa Sudoeste de Futsal.

A competição teve

um grande apoio dos torcedores izabelenses e também da administração municipal que apoiou toda equipe que mesmo não chegando à final, representou muito bem a cidade e será motivação para que mais atletas pratiquem o esporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 04/2021

Dispensa de Licitação: 05/2021

Processo: 05/2021

Data da assinatura: 19/10/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Contratada: E. R. MARCHIORO & CIA LTDA (CNPJ: 07.671.244/0001-45)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS.

Valor Total: R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

Ercio Marques Schappo
Presidente do Legislativo Municipal

De início assintomático, o câncer de próstata é considerado traiçoeiro, tornando a prevenção fundamental. Segundo tipo mais comum entre a população masculina, 20% dos diagnósticos são feitos já em estágios avançados. Dados do Ministério da Saúde, indicam que a doença causou 15.576 óbitos em homens somente em 2018.

O Novembro Azul, campanha criada no fim da década de 1990, tem como objetivo conscientizar os homens sobre esse tipo de câncer, mas também sobre a importância de dedicar um tempo à sua própria

saúde.

Conforme César Boroluzzo, médico urologista do Hospital Dia Campo Limpo, administrado pelo CEJAM – Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, o câncer de próstata atinge principalmente homens a partir dos 50 anos. Além do envelhecimento celular, fatores hormonais contribuem para o desenvolvimento da doença.

O especialista explica que campanhas de conscientização são importantes para que as pessoas

reflitam sobre a integridade da saúde e como ela deve ser obtida ativamente. “No caso do Novembro Azul, além do alerta para o cuidado com a próstata, muitos outros problemas masculinos acabam despertando a atenção e isso é muito positivo.”

De acordo com o urologista, além do câncer de próstata, o exame retal também é capaz de diagnosticar a hiperplasia prostática benigna (HPB), também conhecida como aumento prostático sem câncer, principal problema da próstata em homens a partir dos 50 anos.

Prefeitura de Beltrão vai realizar Teste Seletivo

A Prefeitura de Francisco Beltrão realizará um novo Processo Seletivo Simplificado (PSS) para 38 cargos. O objetivo é formar cadastro de reserva para atividades temporárias em diversas áreas e funções. O PSS não exige a realização de provas, pois a classificação é feita através da escolaridade e da qualificação profissional dos inscritos.

As inscrições serão aceitas até 21 de novembro, exclusivamente pela internet, no site da prefeitura, (www.franciscobeltrao.pr.gov.br). O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00 para todos os cargos e deve ser feito através de depósito bancário ou pix, conforme instruções do edital. Candidatos em situação de vulnerabilidade social poderão se inscrever gratuitamente, apresentando ficha do Cadastro Único.

Quem necessitar de apoio para se inscrever ou não tiver acesso à internet deve se dirigir ao setor de protocolo da prefeitura ou procurar o Poupa Tempo da Cidade Norte e do bairro São Miguel. O edital com as regras do PSS está disponível no site da prefeitura. A divulgação da classificação final está prevista para o dia 17 de dezembro.

Cargos disponíveis

- Agente administrativo
- Agente de copa e cozinha
- Agente de serviços gerais - área urbana - masculino
- Agente de serviços gerais - área urbana - feminino
- Agente de serviços gerais - área rural
- Assistente social
- Atendente de farmácia
- Auxiliar de acompanhamento especializado
- Auxiliar em saúde bucal
- Enfermeiro
- Farmacêutico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Instrutor de música e instrumentos musicais
- Instrutor de idiomas
- Instrutor de informática
- Instrutor de artes marciais e lutas
- Instrutor de artesanato
- Instrutor de dança
- Instrutor de artes cênicas
- Instrutor de teatro
- Instrutor de culinária e manipulação de alimentos
- Instrutor de modalidades esportivas
- Instrutor de práticas integrativas e complementares
- Monitor de acolhimento institucional
- Nutricionista
- Odontólogo
- Odontólogo esb
- Orientador social
- Professor da rede municipal - área urbana (educação infantil e ensino fundamental i)
- Professor da rede municipal - área urbana (educação física)
- Professor da rede municipal - área rural (educação infantil - ensino fundamental i)
- Professor da rede municipal/emei na educação infantil (cmeis)
- Professor da rede municipal - área rural - séries finais (ensino fundamental ii)
- Psicólogo
- Técnico em enfermagem
- Tradutor e intérprete de libras
- Visitador de programas sociais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000793
E

PROTOCOLO: 000793/2021.
Dispensa de Licitação nº 05/2021
Processo Licitatório nº 05/2021.

Câmara Municipal de Capanema - PR



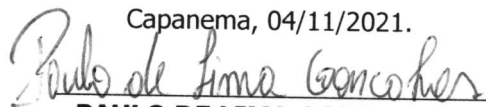
PROTOCOLO GERAL 793/2021
Data: 04/11/2021 - Horário: 09:46
Administrativo

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais."

Considerando o encerramento do Processo Licitatório com a publicação do extrato do contrato no Jornal Eletrônico do Município (DIOEM) e Jornal impresso (NOVO TEMPO), dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, promovo o arquivamento do presente.

Capanema, 04/11/2021.


PAULO DE LIMA GONÇALVES
Técnico Legislativo
Matrícula nº 20

¹ **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.